

Edital Suplementar de Seleção 2020 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER-PPGIEL da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional - EEEFTO da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG FAZ SABER que, **no período de 09 de março a 09 de abril de 2020**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência ao curso de Mestrado e de Doutorado, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012.

1.3 - Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

1.4 - Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 - A Coordenação do Programa poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa: http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/ em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre de 2020, **duas** vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência) e **duas** vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.2 - A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 - A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 - As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 - As inscrições serão feitas na Secretaria do Colegiado do Programa, situada no Prédio da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, localizada na Av. Antônio Carlos, número 6627 – Campus UFMG – Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31270-901, de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados e recessos, de 09:00h às 11:30h e de 14:00h às 16:30h, onde poderão ser fornecidas informações complementares aos candidatos(as). Serão também aceitas inscrições enviadas pelos Correios, via Sedex, para este mesmo endereço e com a seguinte especificação no envelope “Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer/EEFFTO/DEF/UFMG”. A **data limite de postagem é 03 de abril de 2020** e o candidato(a) deverá comunicar à Secretaria do PPGIEL a data de envio do material e, quando for o caso, os dados referentes ao comprovante de postagem (código de rastreio) para que o recebimento do mesmo seja monitorado. Erros na data de postagem ou no endereço do destinatário, extravios não comprovados ou ausência de quaisquer documentos solicitados no Item 3.9 deste edital implicarão o automático indeferimento do pedido de inscrição do candidato(a).

3.3 - Contatos:

Telefone: (31) 3409-2335;

E-mail: ppgiel@eeffto.ufmg.br

Site: http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestradodoutorado/

3.4 - Conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, o valor da taxa de inscrição é de **R\$164,10** (cento e sessenta e quatro reais e dez centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=LnB9WzFf8>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato(a) cuja situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP pelo menos **15 dias** antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou diretamente na sede da FUMP, localizada na Avenida Antônio Abrahão Caram, número 610, São José, Belo Horizonte, Minas Gerais, Telefones (31) 3409-8400/ 3409-8470/ 3409-3970.

3.5 - Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição

3.6 - Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Programa [www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos do lazer mestrado doutorado/exibe/82/processo seletivo](http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/exibe/82/processo_seletivo)

- a) formulário de inscrição;
- b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);
- d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;
- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.8 - O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à **análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência**. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela **Banca de Verificação e Validação**.

3.9 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sem a necessidade de autenticação:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na Secretaria e no site do Programa);
- b) projeto de pesquisa em 3 (três) vias impressas, acompanhadas de um pen drive com o arquivo do projeto gravado em formato Word ou em PDF. O projeto de pesquisa deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto e linha de pesquisa pretendida. Tanto a folha de rosto, quanto o projeto de pesquisa propriamente dito, não deverão conter nenhum tipo de identificação pessoal ou profissional do candidato(a), nem mesmo no corpo do texto ou em nota de rodapé, sob pena de o candidato(a) ser eliminado do processo seletivo. O projeto de pesquisa deverá observar o limite de 15 (quinze) páginas digitadas para o mestrado e 25 (vinte e cinco) páginas digitadas para o doutorado (incluindo as referências e excetuando a folha de rosto), em papel A4 com todas as margens de 2cm, em espaço 1,5 e fonte Arial, tamanho 12. Sugere-se que o projeto contenha os seguintes tópicos: título, problema de pesquisa, objetivos, justificativa, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências;
- c) cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou documento equivalente, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove que o candidato terá concluído a graduação antes do período para registro acadêmico no Mestrado em Estudos do Lazer, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação;

- d) cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento ou de casamento). No caso de estrangeiro, cópia da documentação exigida pela legislação específica (cópia do passaporte válido);
- e) cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- f) 1 (uma) fotografia 3X4 recente, não sendo admitida foto digitalizada ou impressa por computador;
- g) certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>, não serão aceitos comprovantes individuais de votação;
- h) candidatos brasileiros do sexo masculino deverão apresentar também prova de estar em dia com as obrigações militares;
- i) comprovante de endereço;
- j) 1 (uma) cópia impressa da versão completa do currículo no modelo Lattes, que deverá estar atualizado e devidamente cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (www.cnpq.br) na data da inscrição. O currículo deverá estar documentado com todos os comprovantes referentes aos itens cadastrados no Lattes, numerados de acordo com a ordem de apresentação.
- k) comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
- l) para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria na página web do Programa, deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.
- m) para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na Secretaria na página web do Programa, deverão ser apresentados: i) autorreconhecimento indígena; ii) declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; iii) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena;

3.10 - Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta, ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.11 - Os atos a serem praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e requerimentos diversos) podem ser realizados por terceiros, mediante procuração simples constituída pelos candidatos.

3.12 - Não serão recebidas inscrições com a documentação incompleta e encaminhadas fora do período definido neste Edital.

3.13 - Caso a inscrição seja homologada, cada candidato(a) receberá uma confirmação de sua inscrição no ato da entrega e recebimento dos documentos. Quando a inscrição for realizada pelos correios, o(a) candidato(a) receberá por e-mail, da Secretaria do Programa, a confirmação da inscrição. Essas informações também serão divulgadas em uma lista afixada na secretaria e divulgada no site do Programa.

3.14 - Após o deferimento da inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato nas etapas referentes à Prova escrita (1ª etapa) e à avaliação do Projeto de Pesquisa (2ª etapa) para o mestrado e avaliação do Projeto de Pesquisa (1ª etapa) para o doutorado.

3.15 - Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta, ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital, SERÃO INDEFERIDAS. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.16 - A homologação das inscrições será divulgada no dia 13 de abril no mural da Secretaria e na página web do Programa.

3.17 - Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal (procurador munido de procuração simples) e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Programa no horário de 09:00h às 11:30h e 14:00h às 16:30h.

3.18 - As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 8.7 deste Edital.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 – A Comissão de seleção será constituída de 03 (três) professores - 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente - do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer, indicados pelo Colegiado e distribuídos pelas 3 linhas de pesquisa. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada, na Secretaria do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos(as) inscritos neste concurso.

5 – DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

5.1 – DO PROCESSO SELETIVO MESTRADO

5.1.1 – A seleção dos candidatos(as) será realizada em 4 (quatro) etapas, sendo as 3 (três) primeiras de caráter eliminatório e classificatório e a última de caráter classificatório, às quais serão atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. O cronograma da seleção está resumido no Anexo II deste Edital.

5.1.2 – Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda, terceira e quarta etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço indicado no item 3.2 deste Edital.

5.1.3 – 1ª Etapa: **Prova escrita de conhecimentos específicos**, baseada na bibliografia indicada no Anexo III deste Edital. Esta prova será aplicada no dia **25 de abril de 2020**, sábado, de 09:00h às 12:00h, na EEFFTO, em sala a ser divulgada em cartaz afixado na porta da Secretaria do PPGIEL no dia da realização da prova, sendo necessário que o candidato(a) se apresente com 30 minutos de antecedência, portando carteira de identidade (ou documento

equivalente) e comprovante de inscrição no processo seletivo. Serão avaliadas na prova escrita: 1) estrutura, organização, coerência e coesão das ideias desenvolvidas (20 pontos); 2) fundamentação teórica (40 pontos); 3) consistência argumentativa (30 pontos); 4) registro linguístico adequado (10 pontos). Nesta etapa o anonimato do candidato(a) será preservado. O candidato(a) que utilizar qualquer tipo de identificação pessoal na prova escrita será automaticamente eliminado do processo seletivo. No caso de candidatos(as) estrangeiros, a prova escrita poderá ser respondida em língua espanhola. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato(a) deverá obter na prova escrita, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado dia **13 de maio de 2020** em lista afixada na Secretaria e no site do PPGIEL.

5.1.4 – 2ª Etapa: **Avaliação do Projeto de Pesquisa**. Na avaliação do projeto de pesquisa, serão considerados: 1) pertinência e adesão do projeto à linha de pesquisa escolhida e ao campo de Estudos do Lazer (10 pontos); 2) definição do tema de pesquisa, com problema e objetivos claramente formulados (20 pontos); 3) justificativa e relevância da pesquisa (10 pontos); 4) fundamentação teórica (30 pontos); 5) metodologia (20 pontos); 6) registro linguístico adequado, observância das normas da ABNT e exequibilidade, levando-se em conta o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para defesa da Dissertação (10 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato(a) deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta prova será divulgado dia **27 de maio de 2020**, em lista afixada na Secretaria do PPGIEL.

5.1.5 – 3ª Etapa: **Arguição Oral** sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre os Estudos do Lazer. A arguição oral do candidato(a) será feita após a divulgação do resultado da etapa anterior, sendo realizada do dia 1º de junho até o dia 10 de junho de 2020, na EEEFTO da UFMG, em sala, dia e horário especificados em lista a ser divulgada na Secretaria do PPGIEL. Na arguição serão considerados os seguintes critérios: 1) capacidade de expressão de ideias (10 pontos); 2) conhecimento e domínio do Projeto de Pesquisa (50 pontos); 3) domínio de conhecimentos no campo de Estudos do Lazer (40 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato(a) deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado dia **15 de junho de 2020**, em lista afixada na Secretaria e no site do PPGIEL.

5.1.6 – 4ª Etapa: **Análise do Currículo**. Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) publicações científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 2) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (30 pontos) e 3) experiência profissional (30 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. Esta etapa terá caráter classificatório e os resultados desta etapa serão divulgados dia **22 de junho de 2020**, em lista afixada na Secretaria e no site do Curso.

5.2 - DO PROCESSO SELETIVO DOUTORADO

5.2.1 – A seleção dos candidatos(as) será realizada em três (3) etapas, as duas primeiras de caráter eliminatório e classificatório, e a última (3ª etapa) de caráter somente classificatório, às quais serão atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. O cronograma da seleção está resumido no Anexo II deste Edital.

5.2.2 – Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e entregues na Secretaria do Programa, pessoalmente ou por procurador munido de procuração simples, no endereço indicado no item 3.2 deste Edital.

5.2.3 – 1ª. Etapa. Avaliação do Projeto de Pesquisa. Na avaliação do projeto de pesquisa serão considerados: 1) pertinência e adesão do projeto com relação à linha de pesquisa escolhida e ao campo dos Estudos do Lazer (10 pontos); 2) definição do tema de pesquisa, com problema e objetivos claramente formulados (20 pontos); 3) justificativa e relevância do projeto de pesquisa (10 pontos); 4) fundamentação teórica (30 pontos), 5) metodologia (20 pontos); 6) registro linguístico adequado, observância das normas da ABNT e exequibilidade, levando-se em conta o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para defesa da Tese (10 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato(a) deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado dia **08 de maio de 2020**, em lista afixada na Secretaria e no site do PPGIEL.

5.2.4 – 2ª. Etapa. Arguição Oral sobre o projeto de pesquisa apresentado, e sobre os estudos do lazer. A arguição oral do candidato(a) será feita após a divulgação do resultado da etapa anterior, sendo realizada do dia **11 de maio até o dia 22 de maio de 2020** na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, em sala, dia e horário especificados em lista a ser divulgada na Secretaria do Curso. Na arguição serão considerados os seguintes critérios: 1) Capacidade de expressão de ideias (10 pontos); 2) conhecimento e domínio do Projeto de Pesquisa (50 pontos); 3) domínio de conhecimentos no campo de estudos do lazer (40 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o candidato(a) deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado dia **26 de maio de 2020**, em lista afixada na Secretaria e no site do Curso.

5.2.5 – 3ª Etapa. Análise do Currículo. Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) titulação (15 pontos); 2) publicações científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 3) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (25 pontos) e 3) experiência profissional (20 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes. Esta etapa terá caráter classificatório e os resultados desta etapa serão divulgados dia **05 de junho de 2020**, em lista afixada na Secretaria e no site do Curso.

6 - DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 - O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 6.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 - DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 - O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever a espécie de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 - A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 - A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.6 - Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 - A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 - O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 - O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 - A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 - Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 - O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 - O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 - O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.7 deste Edital.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 - A nota final de cada candidato(a) ao curso de **Mestrado** será apurada a partir da média entre as notas obtidas: (a) na prova escrita de conhecimentos, (b) na avaliação do projeto de pesquisa, (c) na arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e (d) na análise do currículo. Para o desempate de candidatos(as) ao mestrado, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na prova escrita de conhecimentos específicos; 2) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 3) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto apresentado; 4) maior nota obtida no currículo Lattes. O resultado final será divulgado até as 18:00h do dia **25 de junho de 2020**, em lista afixada na Secretaria e no site do PPGIEL.

8.2 - A nota final de cada candidato(a) ao curso de **Doutorado** será apurada a partir da média entre as notas obtidas (a) na avaliação do projeto de pesquisa, (b) na arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e (c) na análise do currículo. Para o desempate de candidatos(as) ao doutorado, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota na arguição oral sobre o projeto apresentado; 3) maior nota obtida na análise do currículo. O resultado final será divulgado até as 18:00h do dia **09 de junho de 2020**.

8.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência.

8.4 - Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.5 - Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 - Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 - Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.8 - Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.9 - Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão desconsideradas.

8.10 – O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, contados a partir da data de divulgação do resultado final. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e entregues, pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, no endereço da Secretaria. Durante este período, o candidato poderá ter acesso às avaliações às quais se submeteu.

8.11 – Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.12 – O candidato “reprovado” ou “aprovado, mas não classificado” dentro do limite de vagas terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o prazo para o recurso final para reaver a documentação apresentada para este processo seletivo. Após esse período, toda a documentação não procurada será encaminhada para reciclagem.

9 – DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 – O candidato(a) aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **01 a 10 de julho de 2020** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos(as) selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato(a) classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa até o dia **14 de julho de 2020**.

9.2 - O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG.

9.3 – O candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar na Secretaria do Programa, até o dia **13 de julho de 2020**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação.

9.4 – Em caso de curso de graduação concluído no exterior deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 – Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Programa, até o dia **13 de julho de 2020**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, e documento que comprove filiação.

9.6 – É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, de pós-graduação ou em ambos os níveis. De acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.7 – A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.8 - O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da perícia médica, conforme registrado no item 3.8 desse Edital.

10 – DO CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

10.1 – Em atendimento à Resolução nº. 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para os ingressantes no mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para os ingressantes no doutorado, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira escolhida pelo candidato(a) entre o inglês e espanhol. No caso dos ingressantes no doutorado, a proficiência em língua estrangeira deverá ser diferente daquela comprovada no mestrado. Candidatos(as) estrangeiros oriundos de países cujas línguas oficiais sejam inglês ou espanhol estarão isentos dessa comprovação. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso de mestrado em Estudos do Lazer da UFMG. Para comprovação de conhecimento de uma das línguas estrangeiras será aceito somente o certificado de conhecimento de inglês ou espanhol emitido, nos últimos 3 anos, pelo Cenex- FALE/UFMG, nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG.

10.2 - No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e espanhola (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

10.3 – Alunos estrangeiros selecionados no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, comprovação de conhecimento de língua portuguesa. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado ou doutorado, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do aluno do curso de mestrado ou doutorado em Estudos do Lazer da UFMG. Para comprovação de conhecimento da língua portuguesa será aceito somente o certificado de conhecimento emitido pelo Cenex- FALE/UFMG, nos últimos 03 (três) anos.

10.4 – Os alunos de mestrado ou doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de língua estrangeira de acordo com as informações contidas no site do Cenex/Fale/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex, link “Exames de Proficiência” para processos seletivos de cursos de pós-graduação stricto sensu da UFMG. Os alunos deverão escolher datas para a realização das provas e divulgação dos resultados compatíveis com o prazo limite exigido neste Edital para apresentação da(s) comprovação(ões).

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2020.

Profa. Dra. Christianne Luce Gomes

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=LnB9WzFf8>

Preencha os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153278 Gestão: 15229

O nome da Unidade é preenchido automaticamente pelo Sistema.

Código do recolhimento: 28883-7

A descrição do recolhimento é preenchida automaticamente.

Clicar em avançar

No próximo quadro, preencher os seguintes campos obrigatórios:

CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Valor principal: R\$ 164,10

Valor total: R\$ 164,10

No último campo, selecione a opção "geração em PDF" e clique em "Emitir GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II

Cronograma da Seleção Mestrado 2020

Atividade	Data
Período de Inscrição	09 de março a 09 de abril
Prova Escrita	25 de abril
Divulgação do resultado da Prova Escrita	13 de maio
Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto	27 de maio
Realização da Arguição Oral	01 de maio a 10 de junho
Divulgação do resultado da Arguição Oral	15 de junho
Divulgação do resultado da Análise do Currículo	22 de junho
Resultado final	25 de junho

Cronograma da Seleção Doutorado 2020

Atividade	Data
Período de Inscrição	09 de março a 09 de abril
Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto	08 de maio
Realização da Arguição Oral	11 de maio a 22 de maio
Divulgação do resultado da Arguição Oral	26 de maio
Divulgação do resultado da Análise do Currículo	05 de junho
Divulgação do Resultado Final	09 de junho

ANEXO III

Bibliografia para Prova Escrita de Conhecimentos

GOMES, C. L. Estudos do lazer e geopolítica do conhecimento. **Licere**, v. 14, n. 3, p. 1-26, 2011. Disponível em: <https://seer.lcc.ufmg.br/index.php/licere/article/view/489>.

GOMES, C.L.; DEBORTOLI, J.A.O.; SILVA, L.P. Lazer, projetos sociais e mediação cultural. Campinas: Autores Associados, 2019. Disponível em: www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/Livro%20Lazer%20pr%C3%A1ticas%20sociais%20e%20media%C3%A7%C3%A3o%20cultural.pdf

ISAYAMA, H. F.; OLIVEIRA, M. A. T. (Orgs.). **Produção do conhecimento em estudos do lazer: paradoxos, limites e possibilidades**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2014.

MAGNANI, J. G. Quando o campo é a cidade: fazendo antropologia na metrópole In: MAGNANI, J. G.; TORRES, L. de L. (Orgs.). **Na metrópole: textos de antropologia urbana**. São Paulo, EDUSP/FAPESP, 1996, p. 12-53. Disponível em: http://nau.fflch.usp.br/sites/nau.fflch.usp.br/files/upload/paginas/qnd_o_campo_cidade.pdf.

MELO, V. A. de. Sobre o conceito de lazer. *Sinais Sociais*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 23, p. 16-35, set./dez. 2013. Disponível em: http://www.sesc.com.br/wps/wcm/connect/88286e76-10c5-459b-8e1e-b1cdfd52f345/Revista+-+Sinais+Sociais_23_web.pdf?MOD=AJPERES&CACHEID=88286e76-10c5-459b-8e1e-b1cdfd52f345.

MENICUCCI, T. Políticas públicas de lazer: questões analíticas e desafios políticos. In: ISAYAMA, H.F.; LINHALES, M. A. (Orgs.). **Sobre lazer e política: maneiras de ver, maneiras de fazer**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2006, p. 136-163.